



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria PGR n.º 421, de 24 de agosto de 1992, pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008](#), e considerando o disposto na [Portaria PRR/3ª Região nº 141, de 26 de agosto de 2013](#), resolve:

Art.1º O Inventário Anual a que se refere o [Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013](#) será realizado, nesta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, no exercício de 2015, nas seguintes datas:

- I – 06 de abril, pela Procuradoria Regional Eleitoral;
- II – 1º de junho, pelos gabinetes que integram a área criminal;
- III – 02 de junho, pelos gabinetes que integram a área cível/tributária/tutela coletiva;
- IV – 03 de junho, pelos gabinetes que integram a área cível/previdenciária/ tutela coletiva.

Parágrafo único. Cada gabinete deverá designar um servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Anual, as quais serão acompanhadas pela Comissão de Inventário.

Art. 2º A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes servidores: Selma Duenias Gonçalves Rosa (presidente) – matrícula 4923; Adriano Ribeiro de Oliveira – matrícula 2932; Mirian Chiprauski da Silva – matrícula 2861; Silvia Regina Novi Migliano – matrícula 2968; Alexandra Costa – matrícula 2463; Gilberto Ismael da Fonseca – matrícula 10346; Vivian Lira Lima – 26747; Rodrigo Tadeu Bim Lúcio – matrícula 25990; Adão Lopes Rubim – matrícula 16845; Suzana Honda – matrícula 23586; Fernanda Dorneles – matrícula 3017; Aline Spohr Perius – matrícula 21514; Paul Georges Issa – matrícula 25498.

Art. 3º Será suspensa a movimentação de documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais durante os respectivos períodos indicados nos incisos do art. 1º, ressalvados os casos de urgência.

§ 1º. No dia útil imediatamente anterior às datas contantes no art. 1º, a movimentação de expedientes será realizada até às 18h, após o que os expedientes remanescentes nos gabinetes e setores administrativos serão colocados à disposição para início do inventário.

§ 2º. A movimentação processual deverá ser liberada após a conclusão das atividades, a qual deverá ser informada pelos gabinetes ou pelos respectivos servidores designados para tanto.

Art. 4º O procedimento de inventário deverá observar o disposto no Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013, assim como o “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”, disponível no link da Corregedoria do MPF no site da PGR na internet.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 23 mar. 2015, Caderno Administrativo, p. 15.](#)